

## **SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** abaixo descrito, sendo este processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **135 / 2021**

**INEXIGIBILIDADE. Nr.**   **19 / 2021**

**OBJETO**                    Show Artístico Instrumental de Natal.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**DOTAÇÃO :**                **122 – 3.3.90.39.00.00.00.0001** – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**OBJETIVOS :**             Apresentação de Show Artístico Instrumental de Natal.

Tenente Portela, 09 de dezembro de 2021

### **AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gicelda Berghetti Denes - Secretária

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Elisangela B. Lutz – Presidente

## **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

### **1- PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo tipo Inexigibilidade de Licitação, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso III, de Lei 8.666/93, a contratação de apresentação de Show Artístico Instrumental de Natal, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à contratação de empresa para apresentação de Show Artístico Instrumental de Natal, com o Artista Fabio Weber, na data de 23 de dezembro, atendendo a programação alusiva às festividades natalinas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;  
{...}.*

#### **2.1 DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.1** Proporcionar a comunidade local um espetáculo diferenciado, celebrando o espírito natalino em nosso Município. Trata-se de evento de interesse público, conforme previsão em Lei Municipal de número 2.431, de 04 de agosto de 2.017, bem como em conformidade ao Decreto Executivo de número 358 de 11 de novembro de 2.021. Quanto a contratação mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, segue entendimento doutrinário acerca da matéria.

*Destarte, conceituando, genericamente, a Inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que: ~"(...) é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contrafação*

*direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa*

*ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes. (...)"*

*Nesse mesmo sentido, são os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES: 2"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."*

**2.1.2** Sendo assim, com base nos ensinamentos doutrinários, se extrai a essência da Inexigibilidade de Licitação, harmonizando-a ao objeto deste processo, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro com as devidas qualificações e capacitações exigidas para atender o interesse da Administração.

## **2.2 DA EXECUÇÃO Dos SERVIÇOS**

**2.2.1** O show esta previsto para ser realizado na data de 23 de dezembro de 2021, em horário a ser definido previamente pela comissão organizadora.

**2.2.2** Durante a apresentação o artista deverá fazer apresentação de todos os instrumentos abaixo relacionados:

- a) Saxofone;
- b) Violino;
- c) Harmônica (gaita de boca);
- d) Flauta transversal;
- e) Sax soprano;
- f) Flauta pan;
- g) Gaita de fole escocesa;
- h) Gaita de botão;
- i) Guitarra transparente.

Tendo em vista a subjetividade do artista, suas características e singularidades, motivo pelo qual se procedeu na sua contratação, a apresentação de todo o Show deverá ser personalíssima, executada pelo artista Fabio Weber.

### **2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação atenderá o disposto no Inciso III do art.25 da Lei Nr. 8,666 de 21/06/1993.

### **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES**

**3.1** A contratada deverá arcar com as despesas de transporte locomoção e demais que digam respeito ao necessário para seu deslocamento até o local do evento;

**3.2** Em caso de qualquer imprevisto, a contratada deverá informar a comissão de organização, de modo a evitar transtornos quanto a realização do evento;

**3.3** À ocntratante ficará resspnsável pela estrutura de palco, iluminação, sonorizações, de forma a possibilitar a realização do evento;

**3.4** O contratado deverá aceitar as instações de palco, luz e som disponibilizados pela contratante.

**3.5** A contratada se compromete a realizar apresentação artistica de no mínimo uma hora e trinta munitos de duração, devendo estas ser de efetiva apresentação, descontados qualquer fato superveniente que interrompa a apresentação.

**3.6** É de obrigação da contratada estar em dia com as obrigações exigidas em lei, tanto nos órgão governamentais, fiscais, trabalhista, quanto aos órgãos de classe eventualmente necessárioi para viabilizar a sua profissão.

### **4 - DA CONTRATADA**

Fica contratada para execução do objeto deste processo a Empresa : FABIO WEBER. CNPJ: 31.852.138/0001-42.

Endereço: Rua Santos Dumont, número 173, Bairro Recanto do Sol, Município de Horizontina/RS, CEP: 98.920-000. Telefone para contato (55) 3537 – 1017 | (55) 9.9947 – 1720.

### **5- DO VALOR CONTRATADO**

Valor Total contratado para apresentação do SHOW é de **R\$: 6.000,00** ( SEIS MIL REAIS).

### **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão efetuadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

122 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

### **8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) - Certidão Negativa Municipal;
- b) - Certidão Negativa Estadual;
- c) - Certidão Negativa Federal;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;

e) - Certidão Negativa FGTS.

### **9- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

### **10- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 09 de dezembro de 2021.

---

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

### **ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Serviço	Show Artístico Instrumental de Natal.  Repertório com grandes clássicos da música nacional e internacional, com destaque para a cultura gaúcha e temas natalinos. Apresentação com diversos instrumentos.  Data de realização deve ser observada no dia 23 de dezembro de 2021, com horário a ser definido previamente a apresentação.  Duração da apresentação deverá ser de no mínimo uma hora e trinta minutos.	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00
<b>Total R\$: 6.000,00</b>					

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação- Nr. 135 / 2021.**

**Inexigibilidade - Nr. 19 / 2021.**

**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso III**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 09 de dezembro de 2.021.

---

**Assessor Jurídico – OAB/RS**